



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Contratação de cobertura de seguro total da sede (salas e conteúdo) do CREFITO-4/MG.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo riscos e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que esta autarquia seja indenizada na eventual ocorrência de tais sinistros.

III – DA RELAÇÃO DOS BENS

3.1 - A contratação de cobertura de seguro total destina-se a sede do CREFITO-4 (salas e conteúdo) abaixo relacionados:

- Salas 531, 801, 803, 807, 809, 811, 813, 814, 817, 816, 820, 824, 821, 825, 827, 829, 831, 833, 835, 837, 839, 841, 901 e 925, do edifício Arcângelo Maletta, situado à Rua da Bahia, 1148, 8º andar – Sala 816, Centro, Belo Horizonte - MG, 30160-906.

Descrição da cobertura	Valores (R\$)
Cobertura básica contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza para 24 (vinte e quatro) salas, com área total aproximada de 880,79 m²	R\$ 1.713.600,00
Cobertura básica contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza para o conteúdo das salas 24 (vinte e quatro)	R\$ 500.000,00
Cobertura adicional contra danos elétricos	R\$ 300.00,00
Total	R\$ 2.513.600,00

IV – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO SEGURO E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos abaixo descritos:

4.1.1 - Incêndios e explosões de qualquer natureza, independentemente do local de sua origem, que atinjam as salas do CREFITO-4, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros ou de tumultos;

4.1.2 - Queda de raios e suas consequências.

4.1.3 - Danos elétricos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Valor total máximo aceitável para o seguro	
Cobertura básica contra incêndio, raio e explosão de qualquer natureza e cobertura adicional contra danos elétricos	R\$ 705,58 (setecentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

V – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP –Superintendência de Seguros Privados.

VI – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá apresentar documento emitido pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), comprovando regularidade da empresa para operar no mercado de seguros do Brasil.

VII– DA APÓLICE DE SEGURO

7.1 - A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20/11/2023.

7.2 - A contratada deverá entregar a apólice de seguro no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da expedição da Nota de Empenho, na Rua da Bahia, 1148, sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30160-906.

7.2.1 - O prazo estipulado poderá ser dilatado, mediante justificativa acatada pelo CREFITO-4.

7.3 - Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pelo CREFITO-4 e processadas pela seguradora, mediante endosso.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Emitir a apólice com base nas informações do Contratante;

8.2 - Prestar atendimento imediato no caso do sinistro.

8.3 - Iniciar a avaliação dos danos dos bens segurados, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro;

8.4 - Garantir o pagamento das indenizações previstas em contrato dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do aviso de sinistro, de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP;

8.5 - Entregar ao Contratante a apólice de seguro no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de expedição da Nota de Empenho.

8.6 - Não transferir a terceiros o contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, bem como subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento expresso do Contratante;

8.7 - Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da apólice de seguro, não divulgando ou reproduzindo, para qualquer finalidade;

8.8 - Solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao contratante;

8.9 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que possibilitaram sua contratação;

8.10 - Aceitar os acréscimos ou supressões, conforme disposição do § 1º, do art. 65, da lei 8.666/93;

8.11 - Responsabilizar-se pela qualidade, pontualidade, organização, lisura, legalidade e segurança dos serviços prestados.

IX – DAS OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

9.1 - Comunicar o sinistro à Contratada dentro do prazo de 24 horas;

9.2 - Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 9.3 - Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;
9.4 - Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste Termo de Referência;
9.5 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
9.6 - Exercer a fiscalização do contrato por servidor especialmente designado, na forma da Lei nº 8.666/93, sem excluir nem reduzir a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não existirá corresponsabilidade do Contratante;
9.7 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá pela seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.01.04.04.006 – Seguros em geral.

XI– DO PAGAMENTO

- 11.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pelo CONTRATANTE, da apólice correspondente.
11.1.1 – O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2 - Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
11.3 - O pagamento será efetivado via fatura ou mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
11.4 - O CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao órgão arrecadador, de tributo ou contribuição determinada por legislação específica.
11.5 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido.
11.6 - O CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
11.7 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo no qual serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

XII – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

- 12.1 – A fiscalização, o gerenciamento e o recebimento da apólice de seguro serão exercidos através de servidor devidamente designado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

12.2 – Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

12.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

13.1.1 – não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.1.2 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 – ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

13.1.4 – falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

13.1.5 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.2 – Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 13.1:

13.2.1 – pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.2.1.1 – advertência;

13.2.1.2 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;

13.2.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 13.2.1.3;

13.3 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4 – Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.

13.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

13.6 – No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

XIV – DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este Termo de Referência foi expedido na cidade de Belo Horizonte, em 17 de novembro de 2023, pela Coordenação Geral do CREFITO-4.

Tiago Campos Pereira
Coordenador Geral do CREFITO-4

XV – DA APROVAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4